



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026

Ao Projeto de Lei nº 018/2026 – Câmara Municipal de Ereré

EMENTA: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 018/2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar, alterando os valores das dotações orçamentárias discriminadas no art. 1º e as fontes de recurso previstas no art. 2º, adequando o montante para R\$ 9.443.796,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais), para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 018/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando alterados os valores das dotações orçamentárias e reduzido o total geral do Crédito Adicional Suplementar para R\$ 9.443.796,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais), conforme discriminado no quadro abaixo:

01 01 04 122 0010 2.001 Gestão Estratégica e Apoio Gerencial das Finanças, Administração e Planejamento	
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	20.000,00
06 01 15 451 0009 1.007 Construção, Ampliação, Reforma e Requal. de Vias e Logradouros Públicos	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000.000,00
06 01 16 482 0003 1.014 Construção de Unidades Habitacionais Populares	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.600.000,00
07 01 20 122 0007 2.022 Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Agricultura	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	500.000,00
07 01 20 608 0007 2.026 Fomento a Feiras, Festivais e Eventos Agropecuários	



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15

3.3.90.31.00 Premiações Cult.Art.Cient.Desp. e Outras	50.000,00
08 01 12 361 0001 1.018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	700.000,00
08 01 12 361 0001 2.036 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
08 01 12 361 0001 2.037 Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
09 01 10 301 0002 1.026 Construção, Ampliação e Reforma de Unid. de Atenção Básica	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000.000,00
09 01 10 302 0002 1.029 Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equip. para Und. Saúde de Média Complexidade	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.800.000,00
09 01 10 122 0002 2.049 Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Saúde	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
09 01 10 302 0002 2.055 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC)	
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	40.000,00
10 03 08 122 0003 2.062 Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15

3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
11 01 01 031 0004 2.075 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	193.796,00
TOTAL GERAL	9.443.796,00

Art. 2º O art. 2º do Projeto de Lei nº 018/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A dotação criada por meio do presente Crédito Adicional Suplementar utilizará as seguintes fontes de recurso:

I – o valor de R\$ 6.230.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta mil reais), como superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, na forma prevista no inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – o valor de R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais), decorrente da anulação parcial de dotações orçamentárias de Unidades Gestoras vinculadas ao Poder Executivo Municipal de Ereré, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a serem indicadas no Decreto de Abertura;

III – o valor de R\$ 223.796,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais), decorrente da anulação parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ereré, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a serem indicadas no Decreto de Abertura.”



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objeto adequar o Projeto de Lei nº 018/2026, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em regime de urgência urgentíssima, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ajustando os valores das dotações orçamentárias originalmente propostas a critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na alocação dos recursos públicos.

A análise técnica dos valores constantes no Projeto de Lei original, no montante de R\$ 15.153.796,00 (quinze milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais), revelou que determinadas dotações se encontram superestimadas em relação à capacidade de execução orçamentária e financeira do Município no presente exercício, bem como à existência efetiva de demanda comprovada. Outrossim, a exclusão de dotações que não possuem respaldo em programação previamente validada contribui para a racionalidade do gasto e o equilíbrio das finanças públicas municipais, em estrito cumprimento ao art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A emenda ora proposta reduz o valor total do Crédito Adicional Suplementar para R\$ 9.443.796,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais), mantendo as ações prioritárias nas áreas de saúde, educação, obras de infraestrutura, habitação popular, agricultura e atividades legislativas, sem, contudo, comprometer as dotações essenciais à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Registra-se que a fonte I (superávit financeiro), no valor de R\$ 6.230.000,00, permanece inalterada, uma vez que decorre de apuração objetiva do Balanço do Exercício Anterior.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15

A fonte III (anulação parcial – Câmara Municipal), no valor de R\$ 223.796,00, também se mantém, visto que os itens correspondentes ao Poder Legislativo foram integralmente preservados. Apenas a fonte II (anulação parcial – Poder Executivo) é redimensionada para R\$ 2.990.000,00, compatibilizando-a com o novo montante total do crédito.

Fundamenta-se a presente emenda nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, arts. 40, 41 (I) e 43, § 1º, I e III, que disciplinam a abertura de créditos adicionais suplementares e suas fontes de financiamento;
- b) Lei Complementar nº 101/2000, arts. 15 e 16, que condicionam a criação de despesa ao atendimento das normas de geração de despesa e indicação de adequado impacto orçamentário e financeiro;
- c) Lei Orgânica do Município de Ereré, que atribui à Câmara Municipal o poder de emendar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, desde que não aumentem a despesa prevista;
- d) Regimento Interno da Câmara Municipal de Ereré, que regula o processo legislativo e o direito de emenda dos Membros do Poder Legislativo.

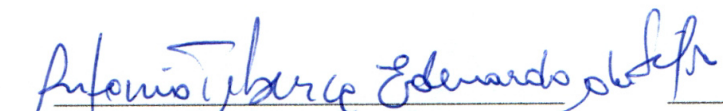
Cumprе destacar que a presente emenda se enquadra na modalidade de emenda modificativa, pois altera os valores originalmente propostos sem criar nova matéria, acrescentar despesas além das dotações mantidas e sem contrariar os princípios que norteiam o planejamento orçamentário municipal. A modificação é tecnicamente fundamentada, compatível com a finalidade do Projeto de Lei e voltada ao melhor interesse público.

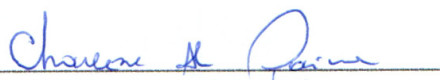
Diante do exposto, submetemos a presente Emenda Modificativa à apreciação dos nobres Pares, confiantes em que a proposta contribuirá para o aprimoramento da programação orçamentária do Município de Ereré para o exercício financeiro de 2026.

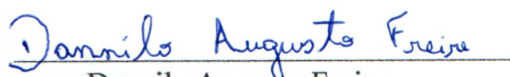


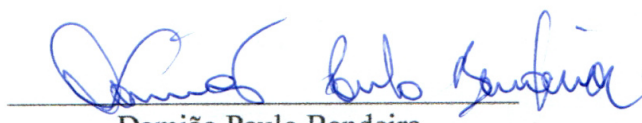
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15

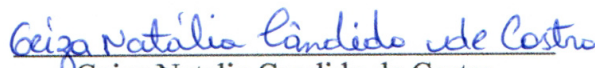
Câmara Municipal de Ereré – CE, 13 de maio de 2026.


Antônio Tiburço Eduardo da Silva
Vereador PSB


Charlene Alves Paiva
Vereador PSB


Dannilo Augusto Freire
Vereador PSB


Damião Paulo Bandeira
Vereador PSB


Geiza Natalia Candido de Castro
Vereador PSB